



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 008

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 20 DE ABRIL DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E
NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 003/2023 QUE “NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA”

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 3667/1/2023;
Considerando eventual ato de infração aos incisos I, III, IV, IX e X do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011;
Considerando o Parágrafo único do Artigo 170 da Lei Complementar

Nº 175/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 003/2023 que “Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
(ASSINADO NO ORIGINAL)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que teve como vencedor a empresa:

L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.219.245/0001-68, estabelecida a Estrada da Aldeia de Carapicuíba nº 207, na cidade de Cotia/SP, foi considerada habilitada e classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valores finais estarem compatíveis com a planilha estimativa da prefeitura.

R\$ 1.119.400,00 (um milhão, cento e dezenove mil e quatrocentos reais) para o lote 01;

R\$ 819.300,00 (oitocentos e dezenove mil e trezentos reais) para o lote 02;

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital e não

houveram impetrações de recursos.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar o objeto em favor da empresa acima mencionada, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 18 de abril de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 18 de abril de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pela única empresa legalmente habilitada, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, a comissão de licitações julgou a única empresa devidamente habilitada:

EMPRESA CLASSIFICADA

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.610/0001-66, estabelecida a Av. Senador Feijó nº 686 – cj 623 – sala 09, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 206.187,77 (duzentos e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) – 1º lugar na classificação.

A Tomada de Preços nº 02/2023, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pela única empresa legalmente habilitada, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, a comissão de licitações julgou a única empresa devidamente habilitada:

EMPRESA CLASSIFICADA

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.610/0001-66, estabelecida a Av. Senador Feijó nº 686 – cj 623 – sala 09, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 685.691,94 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) – 1º lugar na classificação.

A Tomada de Preços nº 03/2023, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADOS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

117.453	22/08/2022	EUNICE VIEIRA DE ALENCAR	12	44	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	----	----	--

117.457	22/08/2022	MARIA ALVES RODRIGUES	IZ	44	P17	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	-----------------------	----	----	-----	---------	---

117.458	22/08/2022	MARIA ALVES RODRIGUES	IZ	44	P17	30 dias	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30
---------	------------	-----------------------	----	----	-----	---------	---

117.457	22/08/2022	MARIA ALVES RODRIGUES	IZ	44	P17	30 dias	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30
---------	------------	-----------------------	----	----	-----	---------	---

117.458	22/08/2022	MARIA ALVES RODRIGUES	IZ	44	P17	30 dias	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	-----	---------	--

117.457	22/08/2022	MARIA ALVES RODRIGUES	IZ	44	P17	30 dias	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	-----	---------	--

117.459	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	44	16	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---------	---

117.458	22/08/2022	MARIA ALVES RODRIGUES	IZ	44	P17	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	-----------------------	----	----	-----	---------	---

117.459	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	44	16	30 dias	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---------	---

117.459	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	44	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	--

117.472	22/08/2022	IZABEL DE FREITAS ROSA	IZ	45	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	------------------------	----	----	---	---

117.464	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	45	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---

117.472	22/08/2022	IZABEL DE FREITAS ROSA	IZ	45	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------------------------	----	----	---	---

117.464	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	45	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---

117.472	22/08/2022	IZABEL DE FREITAS ROSA	IZ	45	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	------------------------	----	----	---	--

117.464	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	45	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	--

117.481	22/08/2022	MANOEL DA SILVA	IZ	45	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------	----	----	----	--

117.482	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	45	13	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---

117.484	22/08/2022	CARMEM PEREIRA DE DEUS CANTINI	IZ	46	11	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	--------------------------------	----	----	----	--

117.483	22/08/2022	ALVACI BRAGA DE BRITO	IZ	45	15	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	-----------------------	----	----	----	--

117.484	22/08/2022	CARMEM PEREIRA DE DEUS CANTINI	IZ	46	11	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	--------------------------------	----	----	----	---

117.483	22/08/2022	ALVACI BRAGA DE BRITO	IZ	45	15	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	-----------------------	----	----	----	---

117.490	22/08/2022	TERESINHA APARECIDA RUFINO DE CAMPOS	IZ	46	4	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	--------------------------------------	----	----	---	--

117.484	22/08/2022	CARMEM PEREIRA DE DEUS CANTINI	IZ	46	11	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	--------------------------------	----	----	----	--

117.490	22/08/2022	TERESINHA APARECIDA RUFINO DE CAMPOS	IZ	46	4	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	--------------------------------------	----	----	---	--

117.490	22/08/2022	TERESINHA APARECIDA RUFINO DE CAMPOS	IZ	46	4	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	--------------------------------------	----	----	---	---

117.499	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	46	18	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	--

117.492	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	46	2	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	----------------------------------	----	----	---	--

117.499	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	46	18	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	--

117.492	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	46	2	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	----------------------------------	----	----	---	--

117.499	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	46	18	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---

117.492	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	46	2	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	----------------------------------	----	----	---	---

117.505	23/08/2022	AILTON TEMOTEO DOS SANTOS	CN	115	14	<p>EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato</p>
---------	------------	---------------------------	----	-----	----	--

117.505	23/08/2022	AILTON TEMOTEO DOS SANTOS	CN	115	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.	PRAZO IMEDIATO
---------	------------	---------------------------	----	-----	----	--	----------------

41.663	24/08/2022	ANTONIO HERMANDO CORREA DE MEDEIROS	BA	69	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.	PRAZO IMEDIATO
--------	------------	-------------------------------------	----	----	----	--	----------------

41.660	23/08/2022	CARLOS ACACIO PIVATTI	CN	116	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.	PRAZO IMEDIATO
--------	------------	-----------------------	----	-----	---	--	----------------

117.508	25/08/2022	IVAIR APARECIDO BERTECHINI	RP	23	P13	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	----------------------------	----	----	-----	--

41.660	23/08/2022	CARLOS ACACIO PIVATTI	CN	116	6	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12.	Prazo 15 dias
--------	------------	-----------------------	----	-----	---	---	---------------

117.510	25/08/2022	NIVARDO TOLEDO DE CASTRO	CM	7	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	---	---	---

41.662	24/08/2022	ANTONIO HERMANDO CORREA DE MEDEIROS	BA	69	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.	PRAZO IMEDIATO
--------	------------	-------------------------------------	----	----	----	--	----------------

117.510	25/08/2022	NIVARDO TOLEDO DE CASTRO	CM	7	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	--------------------------	----	---	---	---

117.510	25/08/2022	NIVARDO TOLEDO DE CASTRO	CM	7	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias	117.512	26/08/2022	ERWIN LIEDER (ESPOLIO)	RP	8	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.511	25/08/2022	ESTER QUILES DE ALMEIDA	CM	7	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias	117.512	26/08/2022	ERWIN LIEDER (ESPOLIO)	RP	8	7	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.511	25/08/2022	ESTER QUILES DE ALMEIDA	CM	7	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.	117.512	26/08/2022	ERWIN LIEDER (ESPOLIO)	RP	8	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.511	25/08/2022	ESTER QUILES DE ALMEIDA	CM	7	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias	117.514	27/08/2022	PAULO BRASIL TEIXEIRA (ESPOLIO)	CN	102	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.514	27/08/2022	PAULO BRASIL TEIXEIRA (ESPOLIO)	CN	102	10	30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
---------	------------	---------------------------------	----	-----	----	---------	---

117.514	27/08/2022	PAULO BRASIL TEIXEIRA (ESPOLIO)	CN	102	10	30 dias.	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------------------------	----	-----	----	----------	---

117.514	30/08/2022	ANTONIO GALVES EXPOSITO	JP	17	7	Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificadas ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	---	--	--

117.519	30/08/2022	ANTONIO GALVES EXPOSITO	JP	17	7	dos logradouros públicos. Art. 55 da LC 122/08	Detritos: Não é permitido que se faça a varredura do interior dos prédios, terrenos e veículos para via pública, assim como despejar papéis anúncios ou quaisquer detritos sobre o leito
---------	------------	-------------------------	----	----	---	--	--

117.519	30/08/2022	ANTONIO GALVES EXPOSITO	JP	17	7	ratos dos logradouros públicos. Art. 53 da LC 122/08.	Lixo: É absolutamente proibido, sob qualquer pretexto e em qualquer circunstância, varrer lixo ou detritos sólidos para os
---------	------------	-------------------------	----	----	---	---	--

117.521	01/09/2022	SILVANIRA PERES DA SILVA	EE	5	13	lei 143/09 PRAZO DE 30 DIAS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS: Terreno no perímetro urbano com entulho, mato, detrito, lixo ou material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 35 § 1º da
---------	------------	--------------------------	----	---	----	-----------------------------	--

117.521	01/09/2022	SILVANIRA PERES DA SILVA	EE	5	13	PRAZO IMEDIATO	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.
---------	------------	--------------------------	----	---	----	----------------	--

117.523	02/09/2022	PENELOPE RENATA ANDREOTTI	BF	00A	P01	for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este
---------	------------	---------------------------	----	-----	-----	--	---

117.523	02/09/2022	PENELOPE RENATA ANDREOTTI	BF	00A	P01	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
---------	------------	---------------------------	----	-----	-----	--

117.530	04/09/2022	PEDRO VIEIRA DE ANDRADE	GV	50	15	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	----	--

117.524	02/09/2022	DULCINEIA SOARES	BF	00A	P01	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	------------------	----	-----	-----	--

41.674	04/09/2022	ALFREDO CASSAR JUNIOR	GV	51	1	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	-----------------------	----	----	---	--

117.524	02/09/2022	DULCINEIA SOARES	BF	00A	P01	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
---------	------------	------------------	----	-----	-----	--

41.674	04/09/2022	ALFREDO CASSAR JUNIOR	GV	51	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
--------	------------	-----------------------	----	----	---	--

117.530	04/09/2022	PEDRO VIEIRA DE ANDRADE	GV	50	15	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	-------------------------	----	----	----	--

11.442	07/09/2022	CELIA APARECIDA TOLAINE	JM	30	11	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	-------------------------	----	----	----	--

		CELIA APARECIDA TOLAINE			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
11.442	07/09/2022		JM	30	11

		ARMINDO FREITAS			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
11.443	07/09/2022		JM	30	12

		CELIA APARECIDA TOLAINE			Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.442	07/09/2022		JM	30	11

		RONALDO TRIMER			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.446	10/09/2022		JF	25	17

		ARMINDO FREITAS			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.443	07/09/2022		JM	30	12

		RONALDO TRIMER			Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.446	10/09/2022		JF	25	17

		ARMINDO FREITAS			Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.443	07/09/2022		JM	30	12

		WILIANS DE SOUZA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.447	10/09/2022		JF	25	18

11.447	10/09/2022	WILIANS DE SOUZA	JF	25	18	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.683	21/09/2022	ADERCINO ALVES FERREIRA	CB	00G	1	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
117.552	18/09/2022	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	161	8	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
117.556	21/09/2022	HILDA HITOMI INOUE ITO	SI	16	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.553	18/09/2022	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	161	9	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
117.556	21/09/2022	HILDA HITOMI INOUE ITO	SI	16	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.554	18/09/2022	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	161	10	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
41.684	23/09/2022	ABIGAIL DOMINGOS DOS SANTOS MOREIRA	RP	21	P20	Zona B - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
117.564	23/09/2022	LTDA	IZ	47	11	30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30
117.576	23/09/2022	LTDA	IZ	47	16	dias.

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30
117.564	23/09/2022	LTDA	IZ	47	11	dias.

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura
117.576	23/09/2022	LTDA	IZ	47	16	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura
117.564	23/09/2022	LTDA	IZ	47	11	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
117.578	23/09/2022	LTDA	IZ	47	14	30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
117.576	23/09/2022	LTDA	IZ	47	16	30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30
117.578	23/09/2022	LTDA	IZ	47	14	dias.

117.578	23/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	47	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.582	23/09/2022	GICLAUDO MISAE DA SILVA	IZ	49	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.580	23/09/2022	VALDECY PEREIRA DE SOUZA	IZ	49	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.582	23/09/2022	GICLAUDO MISAE DA SILVA	IZ	49	10	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.580	23/09/2022	VALDECY PEREIRA DE SOUZA	IZ	49	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.582	23/09/2022	GICLAUDO MISAE DA SILVA	IZ	49	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.580	23/09/2022	VALDECY PEREIRA DE SOUZA	IZ	49	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.591	23/09/2022	CRISTINE QUEIROZ DA COSTA	IZ	49	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.591	23/09/2022	CRISTINE QUEIROZ DA COSTA	IZ	49	22	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------------------	----	----	----	---

117.593	23/09/2022	ROSANA FERREIRA LEITE	IZ	49	20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	----	---

117.591	23/09/2022	CRISTINE QUEIROZ DA COSTA	IZ	49	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	----	--

DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA

REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA O MUTIRÃO DE DIVULGAÇÃO

29/ABRIL (SÁBADO)
DAS 10H ÀS 12H
EE CARMEN MIRANDA

ABERTO PARA PARTICIPAÇÃO DE TODA POPULAÇÃO!

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO TÉCNICA DE ESTUDOS SOBRE A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONDEMA) PERUIBE

[/prefeituradepериibe](#)

Peruipe Cidade Futura

PREFEITURA DE Peruipe